



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DOUTORADO

EDITAL Nº 04/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2023

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Professora Doutora Janaina Coser; a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, Professora Doutora Sirlei de Lourdes Lauxen; no uso das suas atribuições, e nos termos das Resoluções do Conselho Universitário Nº 06/2016, de 27 de abril de 2016, Nº 29/2019, de 05 de agosto de 2019, Nº 42/2019, de 30 de outubro de 2019, e Nº 02/2021, de 31 de março de 2021, tornam público que o presente Edital Nº 22/2023 da Unicruz, que trata da abertura do Edital nº 04/2023, no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES – Edital Nº 44/2022**, que tem como disposição selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, o qual reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Das Disposições Gerais:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social poderá ser atendido com cota para **01 (um)** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis do Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022 e, com no mínimo **06 (seis)**, e no máximo **10 (dez)** meses de mensalidade.

2. Dos Requisitos para a Candidatura:

2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022 e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil.

2.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES.

2.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

2.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

2.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital.

2.1.7. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital PDSE/CAPES nº 44/2022, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

2.1.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022.

2.1.9. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

2.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

2.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

3. Do Calendário:

3.1. Calendário Seleção Interna:

Responsável Atividades Unicruz	Período
CANDIDATOS: Período de Inscrição e entrega da documentação	Até 09 de março de 2023
COORDENAÇÃO PPG: Processo de seleção	10 de março de 2023
PRPGPE: Publicação do resultado final das candidaturas na página da Programa	Até 13 de março de 2023

3.2. Calendário Candidaturas no Sistema CAPES

Atividades sistema CAPES	Período
CANDIDATOS: Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	De 15 de março a 03 de abril de 2023 , até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
PRPGPE: Homologação das inscrições no sistema CAPES.	De 10 a 17 de abril de 2023 , até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
CAPES: Emissão das Cartas de Concessão.	A partir de 29 de maio de 2023
Início dos estudos no exterior pelo bolsista	Setembro a Novembro de 2023

4. Das Inscrições:

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

4.1. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min da data limite informada no item 3.1 do presente Edital.

4.2. A inscrição e documentação exigida na seleção interna deve ser entregue por via eletrônica ou presencial:

4.2.1. Endereço para entrega por via eletrônica: **prpgpe@unicruz.edu.br**

4.2.2. Endereço para entrega presencial: **Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão / Prédio 4, sala 102 / Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães**

5. Da Documentação de Seleção Interna:

5.1. Os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:

5.1.1. Histórico do doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido e assinado pelo PPG.

5.1.2. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes.

5.1.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

5.1.4. Plano de estudos em português, com no máximo 5 páginas, contendo PLANO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA pelo mesmo período de solicitação da bolsa.

6. Da Seleção Interna dos doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social:

6.1. A seleção de candidatos será realizada pelo Colegiado do Programa.

6.2. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelo candidato selecionado esteja alinhada com a Política de Internacionalização da Universidade de Cruz Alta e com as normas da CAPES.

6.3. Durante o processo de seleção, o Colegiado do Programa levará em consideração, e será de sua responsabilidade, a verificação dos seguintes aspectos:

6.3.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022.

6.3.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

6.3.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

6.3.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3.5. Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital e do Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022.

6.4. Será responsabilidade do programa de pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de Pós-Graduação pelo prazo previsto em lei.

6.5. O Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

6.6. A PRPGPE publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelo programa de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes.

6.6.1. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados na etapa anterior.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

6.7. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital e Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022.

6.8. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

6.8.1. Nestes casos, a PRPGPE poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

7. Dos Recursos e Impedimentos:

8.1. Eventuais recursos ou impedimentos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou enviados por *e-mail* para o endereço prpgpe@unicruz.edu.br até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final, conforme disposto no presente Edital.

8.2. Os recursos serão julgados e publicizados, e publicação dos recursos serão realizados em primeira e única instância pelo Colegiado do Programa até o dia 14 de março de 2023.

8. Da Publicação do Resultado Final:

11.1. O resultado final será publicado na página da Universidade de Cruz Alta no dia 13 de março de 2023, no endereço www.unicruz.edu.br

11.2. A concessão da bolsa dar-se-á a partir da classificação final dos candidatos.

11.3. A concessão da 1ª bolsa será destinada ao candidato selecionado em primeiro lugar, ficando os demais candidatos inseridos em cadastro de suplência, podendo ser chamados para o preenchimento da vaga, caso esteja disponível, e obedecendo o resultado da classificação final do presente processo seletivo.

9. Da Inscrição no Sistema da CAPES:

9.1. Após aprovação no processo seletivo interno da Unicruz, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://inscricao.capes.gov.br/individual> (ver Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PRPGPE.

9.2. A homologação da candidatura pela PRPGPE não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022.

9.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital e do Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022.

9.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br

9.5. A PRPGPE reserva-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

9.6. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, será automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

9.7. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação desta



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental;

9.8. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UNICRUZ se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa.

9.8.1. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

9.9. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

10. Do Tratamento e Proteção de Dados Pessoais:

10.1. A Fundação Universidade de Cruz Alta e os candidatos inscritos no presente processo seletivo comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade jurídica natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e 11 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares dos dados pessoais.

10.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento da obrigação legal ou regulatória, no exercício regular do direito, por determinação judicial ou por requisição Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.2. Encerrada a vigência do objeto do presente Edital ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento de dados pessoais disponibilizados e, em no máximo 30 (trinta) dias, descontinuarão o uso dos dados pessoais comprometendo-se a efetuar o descarte adequado dos mesmos, salvo se exigida a sua manutenção para cumprimento de obrigação legal.

10.2.1. Os documentos do processo serão arquivados e descartados de acordo com os prazos estabelecidos pela Tabela de Temporalidade da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11. Das Disposições Finais:

11.1. O candidato, no ato de inscrição, declara que conhece e acata, na íntegra, as exigências e as etapas do presente Edital, dais quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à seleção, respeitando a ordem de classificação final.

14.3. É de responsabilidade do candidato, manter seus contatos (telefone, *e-mail*) atualizados, para que seja convocado para assumir a vaga, bem como o acompanhamento dos avisos e convocações do processo seletivo através do site.

14.4. O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações, enquanto não concluído o seu objeto.

14.5. Poderá ainda o presente Edital, em qualquer fase do processo e a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos eventuais candidatos inscritos qualquer pretensão de direito adquirido.

11.6. O presente Edital terá validade de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por até 02 (duas) vezes consecutivas mediante publicação de adendo(s).



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

11.7. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão através do e-mail prpgpe@unicruz.edu.br

9. Edital PDSE/CAPES nº 44/2022 e Anexos

9.1. Edital PDSE/CAPES Nº 44/2022: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf

9.2. Anexo I: Termo de Outorga
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838427_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf

9.3. Anexo II: Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf

Cruz Alta, 02 de março de 2023.

Profª Drª Sirlei de Lourdes Lauxen
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Práticas Socioculturais e
Desenvolvimento Social

Profª Drª Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 02 de março de 2023.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral